ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante (Secretaria/Setor): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Paulo Rodrigues Rocha

E-mail: endemiasmontecarmelo@gmail.com **Telefone:** (34) 3819-1343

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médico-Veterinários destinado ao controle populacional e manejo de cães e gatos, compreendendo, de forma integrada, o recolhimento e transporte dos animais, avaliação clínica, procedimento cirúrgico de castração/esterilização, microchipagem, assistência e acompanhamento pós-operatório, bem como aplicação de antiparasitários, incluindo o fornecimento de todos os materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, profissionais habilitados e demais recursos necessários à integral execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Controle de Endemias.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Informações

O presente documento integra a fase preparatória do processo de contratação e tem por finalidade identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa. Pretende-se, caso demonstrados e confirmados os pressupostos legais pertinentes, adotar procedimento de credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

2 – NECESSIDADE (*Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)*

2.1 – Descrição da Necessidade da Contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação decorre da necessidade de o Município de Monte Carmelo/MG assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações de controle populacional e manejo de cães e gatos, considerando os impactos que a reprodução não controlada e a existência de animais em situação de abandono ou sem acompanhamento sanitário adequado podem produzir sobre a saúde pública e o bem-estar animal. O crescimento desordenado dessa população pode contribuir para o aumento de animais errantes, abandono, acidentes e outras ocorrências de interesse sanitário, além de ampliar as demandas dirigidas ao Poder Público. Sob a perspectiva do interesse público, mostra-se necessária, portanto, a manutenção de ações planejadas, contínuas e tecnicamente adequadas de controle reprodutivo, identificação e manejo desses animais.

A necessidade administrativa encontra **suporte objetivo no histórico de execução dos serviços pelo Município**. Na contratação referente ao exercício de 2025, foram inicialmente previstos **1.700 atendimentos/procedimentos**, quantitativo que se mostrou insuficiente para absorver a demanda efetivamente apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, tornando necessária a formalização de **acréscimo contratual de 25%**, correspondente a **425 atendimentos/procedimentos adicionais**. O quantitativo acrescido foi **integralmente utilizado**, elevando a execução para **2.125 atendimentos/procedimentos**, circunstância que evidencia a necessidade concreta de continuidade dos serviços e demonstra que o dimensionamento inicialmente adotado não foi suficiente para atender à demanda verificada. Esse histórico constitui parâmetro objetivo para o planejamento da nova contratação, conforme demonstrado na **Memória de Cálculo que antecede este ETP e integra os autos do processo administrativo**.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde necessita dispor de capacidade operacional suficiente para executar, de forma organizada, contínua e segura, os serviços destinados ao controle populacional e manejo de cães e gatos. A necessidade administrativa não se restringe à realização isolada da cirurgia de esterilização, abrangendo o conjunto integrado de atividades necessárias ao atendimento do animal, compreendendo recolhimento e transporte, avaliação clínica e triagem, avaliação pré-operatória, castração/esterilização, microchipagem, aplicação de antiparasitários, recuperação, assistência e acompanhamento pós-operatório, mediante disponibilização de profissionais habilitados, estrutura, equipamentos, instrumental, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários. Pretende-se, com a contratação, assegurar a continuidade das ações municipais, ampliar a capacidade de resposta à demanda historicamente verificada, contribuir para a redução progressiva da reprodução descontrolada e do abandono de cães e gatos e fortalecer as medidas relacionadas à saúde pública, identificação, manejo e bem-estar animal no Município de Monte Carmelo/MG.

2.2 – Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)*

A compatibilidade orçamentária da contratação deverá ser confirmada nos autos mediante indicação das dotações e instrumentos de planejamento pertinentes, antes da formalização das contratações decorrentes do credenciamento.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)*

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar a prestação integrada de serviços médico-veterinários destinados ao controle populacional e manejo de cães e

gatos, observando requisitos técnicos, funcionais e operacionais capazes de assegurar a qualidade, segurança, continuidade e efetividade dos procedimentos.

4.1. Requisitos técnicos e profissionais

- Disponibilização de profissionais legalmente habilitados e em quantitativo compatível com a demanda, especialmente médicos-veterinários responsáveis pela avaliação clínica, procedimentos cirúrgicos, acompanhamento anestésico e assistência pós-operatória, observadas as atribuições privativas de cada categoria profissional.
- Manutenção, durante a execução contratual, das inscrições, registros, licenças, autorizações e demais condições de regularidade exigidas pelos órgãos competentes para o exercício da atividade e funcionamento da estrutura utilizada na prestação dos serviços.
- Disponibilização de responsável técnico médico-veterinário, quando exigível pela legislação e pelas normas profissionais aplicáveis.
- Execução dos procedimentos de esterilização cirúrgica segundo técnicas médico-veterinárias reconhecidas, contemplando avaliação pré-operatória, protocolo anestésico adequado, procedimento cirúrgico, controle da dor e cuidados pós-operatórios.
- Realização de avaliação clínica e triagem previamente à cirurgia, de modo a verificar as condições do animal para submissão ao procedimento e identificar situações que recomendem seu adiamento ou contraindicação.
- Disponibilização de estrutura física, equipamentos, instrumental cirúrgico, medicamentos, materiais e insumos em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e esterilização.
- Adoção de procedimentos de limpeza, desinfecção, assepsia, antissepsia e esterilização compatíveis com os serviços realizados e com as normas sanitárias aplicáveis.
- Implantação de microchip de identificação individual nos animais atendidos, mediante utilização de dispositivo apropriado à espécie e destinado à identificação animal, com registro dos dados necessários à rastreabilidade.
- Aplicação de antiparasitários conforme avaliação profissional, características do animal e protocolo definido para a execução dos serviços.
- Manutenção de registros individualizados dos atendimentos e procedimentos realizados, permitindo identificação, acompanhamento e rastreabilidade dos animais.

4.2. Requisitos funcionais e operacionais

- A solução deverá compreender, de maneira coordenada, o recolhimento e transporte dos animais, avaliação clínica e triagem, castração/esterilização, microchipagem, aplicação de antiparasitários, assistência e acompanhamento pós-operatório e demais cuidados diretamente necessários à adequada conclusão do atendimento.

- O recolhimento, manejo, contenção e transporte deverão ocorrer por meios adequados às características dos animais, com adoção de medidas destinadas à segurança, higiene e redução de situações de estresse, sofrimento, fuga ou acidentes.
- O veículo e os equipamentos empregados no transporte deverão ser compatíveis com a atividade, mantidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança e submetidos aos procedimentos de limpeza e desinfecção pertinentes.
- Deverá ser assegurada separação e contenção adequadas dos animais durante o transporte e permanência nas instalações, considerando porte, espécie, condição clínica e comportamento, quando necessário à segurança.
- A execução dos serviços deverá observar programação e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda, capacidade operacional e critérios de atendimento definidos pela Administração.
- Os procedimentos deverão possuir fluxo operacional organizado, permitindo o acompanhamento do animal desde seu recolhimento ou recebimento até sua liberação após o período de recuperação considerado tecnicamente adequado.
- A contratada deverá estabelecer protocolo para intercorrências clínicas, anestésicas e cirúrgicas relacionadas aos procedimentos realizados, assegurando atendimento compatível com a responsabilidade decorrente da execução do serviço.
- Deverão ser fornecidas orientações relativas aos cuidados pós-operatórios, inclusive quanto à administração de medicamentos, proteção da ferida cirúrgica, alimentação, repouso e sinais que indiquem necessidade de avaliação médico-veterinária.
- A assistência pós-operatória deverá abranger as intercorrências diretamente relacionadas aos procedimentos executados, durante período e nas condições a serem definidos no Termo de Referência.
- A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com os quantitativos e prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade técnica e da segurança dos procedimentos.
- Os serviços deverão ser executados de maneira humanitária, vedadas práticas que ocasionem sofrimento evitável aos animais.

4.3. Requisitos relativos ao fornecimento de materiais e insumos

- A solução deverá incluir todos os medicamentos, anestésicos, analgésicos, materiais médico-hospitalares e médico-veterinários, fios cirúrgicos, produtos de assepsia e antissepsia, antiparasitários, microchips, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo e demais insumos necessários à integral execução dos serviços.
- Os produtos empregados deverão estar dentro do prazo de validade, apresentar condições adequadas de armazenamento e conservação e possuir regularização perante os órgãos competentes, quando exigível.

- Equipamentos e instrumentos deverão ser mantidos em condições adequadas de utilização e submetidos à manutenção, calibração, higienização ou esterilização, conforme sua natureza e recomendações aplicáveis.
- Não poderão ser transferidos à Administração custos adicionais referentes a materiais, medicamentos, equipamentos, deslocamentos, mão de obra ou outros recursos indispensáveis à execução regular do objeto que estejam compreendidos no serviço contratado.

4.4. Requisitos de qualidade e desempenho

- A prestação deverá observar padrões de qualidade capazes de assegurar segurança clínica, cirúrgica e sanitária aos animais atendidos.
- Os procedimentos deverão ser executados em conformidade com boas práticas médico-veterinárias e com a legislação e regulamentação aplicáveis ao exercício profissional, aos estabelecimentos veterinários, ao manejo e ao bem-estar animal.
- A contratada deverá manter mecanismos de registro e controle dos serviços executados, contendo informações suficientes para aferição dos quantitativos realizados e acompanhamento da execução pela Administração.
- Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos dos atendimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, quantitativos e identificação dos animais e procedimentos realizados, resguardados os dados que eventualmente estejam sujeitos a proteção legal.
- A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas na execução que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

4.5. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental

- Deverá ser priorizado o uso racional de água, energia elétrica, medicamentos, materiais descartáveis e demais recursos empregados na execução dos serviços, evitando desperdícios.
- A contratada deverá promover a segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos procedimentos médico-veterinários, de acordo com sua classificação e com a regulamentação sanitária e ambiental aplicável.
- Materiais perfurocortantes, resíduos infectantes, medicamentos vencidos ou inutilizados e demais resíduos sujeitos a tratamento específico deverão receber destinação adequada, vedado seu descarte juntamente com resíduos comuns.
- Sempre que aplicável, deverão ser adotadas medidas de logística reversa para produtos, embalagens, equipamentos ou outros materiais submetidos a essa sistemática pela legislação.

- Deverão ser priorizados, quando técnica e economicamente viáveis e sem comprometimento da segurança sanitária, produtos e materiais que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais associados à execução do objeto.

4.6. Requisitos legais, sanitários e de bem-estar animal

A execução dos serviços deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas sanitárias, ambientais e profissionais expedidas pelos órgãos competentes e pelo Sistema Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CFMV/CRMVs, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários, responsabilidade técnica, procedimentos clínicos, anestésicos e cirúrgicos, identificação de animais, manejo, contenção, transporte, biossegurança, bem-estar animal e gerenciamento dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

Os prestadores deverão manter, durante todo o período de execução, os registros, inscrições, licenças, autorizações, responsabilidade técnica e demais condições de regularidade que sejam legalmente exigíveis em razão da natureza das atividades desenvolvidas e da estrutura utilizada, cabendo à Administração exigir e verificar sua comprovação nos termos e limites estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

A estrutura utilizada para execução dos serviços deverá ser compatível com os procedimentos médico-veterinários previstos na contratação e atender aos requisitos sanitários e profissionais aplicáveis, dispondo dos ambientes, equipamentos, instrumental e demais recursos necessários à realização segura dos atendimentos. Deverão ser asseguradas condições adequadas para avaliação clínica, preparação pré-operatória, realização dos procedimentos cirúrgicos, recuperação anestésica e pós-operatória, higienização, desinfecção, esterilização e manejo dos animais, conforme a natureza de cada atividade.

Os procedimentos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, respeitadas as atribuições privativas de cada categoria profissional, devendo ser assegurada a responsabilidade técnica médico-veterinária nos casos legalmente exigidos. Os protocolos clínicos, anestésicos, analgésicos e cirúrgicos deverão considerar as condições individuais dos animais e observar as boas práticas profissionais e as normas aplicáveis, cabendo ao médico-veterinário responsável adotar as decisões técnicas pertinentes a cada atendimento.

A contratada deverá possuir procedimentos adequados para prevenção, identificação, registro e manejo de intercorrências clínicas, anestésicas, cirúrgicas e pós-operatórias relacionadas aos serviços executados, assegurando a assistência necessária nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência. Os registros dos atendimentos deverão permitir a identificação do animal, sua vinculação ao respectivo microchip e a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

O recolhimento, manejo, contenção e transporte dos animais deverão observar condições compatíveis com sua espécie, porte, comportamento e condição clínica, adotando-se medidas destinadas à segurança, higiene e bem-estar, bem como à prevenção de fugas, acidentes, lesões e sofrimento evitável. Os veículos, recipientes e equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com a atividade e mantidos em adequadas condições de conservação, limpeza e desinfecção.

A execução deverá observar práticas destinadas à proteção e ao bem-estar dos animais durante todas as etapas do atendimento, sendo vedada a adoção de procedimentos que provoquem dor, sofrimento ou estresse evitáveis, sem prejuízo das intervenções tecnicamente necessárias à execução dos serviços médico-veterinários.

O Termo de Referência deverá identificar objetivamente as normas profissionais, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis e estabelecer requisitos mínimos e verificáveis relativos à estrutura, equipamentos, instrumental, registros, responsabilidade técnica, recuperação anestésica, manejo de intercorrências, documentação clínica, transporte e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços. As especificações deverão limitar-se às condições necessárias e suficientes para assegurar a qualidade, segurança e desempenho da solução, abstendo-se de estabelecer características, condições ou exigências superiores às legal e tecnicamente necessárias, salvo quando houver justificativa técnica específica, devidamente motivada e constante dos autos.

Os requisitos de habilitação e execução deverão guardar relação direta e proporcional com o objeto, evitando-se condições excessivas ou irrelevantes que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais credenciados. Eventuais exigências técnicas adicionais deverão possuir fundamento na natureza e nos riscos dos serviços e ser expressamente justificadas no processo administrativo.

5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)*

5.1 – Estimativa Das Quantidades A Serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida a partir dos parâmetros e do histórico de execução detalhados na Memória de Cálculo que antecede este ETP e integra os autos do processo administrativo, especialmente considerando o quantitativo inicialmente contratado no exercício anterior, o acréscimo contratual realizado e sua efetiva execução. A metodologia adotada e os documentos que dão suporte aos quantitativos encontram-se demonstrados na referida Memória de Cálculo, em atendimento ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa detalhada das quantidades consta abaixo.

5.2 - Tabela 1 (Descrições e Quantidades):

ITEM	**DESCRIÇÃO**	UND ATENDIMENTO / PROCEDIMENTO	**QUANTIDADE ANTERIOR (ANO DE 2025)**	**ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO PARA 12**

		INTEGRADO (AT)		**MESES**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CONTROLE POPULACIONAL E MANEJO DE CÃES E GATOS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, O RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DOS ANIMAIS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, MICROCHIPAGEM, ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, BEM COMO APLICAÇÃO DE ANTIPARASITÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	AT	1.700	2.125

5.3 – Justificativa da quantidade:

A estimativa de **2.125 atendimentos/procedimentos** para a presente contratação foi estabelecida com fundamento no histórico de execução da contratação anterior e na **Memória de Cálculo que antecede este Estudo Técnico Preliminar e integra os autos do processo administrativo**, na qual se encontram demonstrados os parâmetros, documentos de suporte e metodologia utilizados para o dimensionamento da demanda.

No exercício de 2025, a contratação destinada à prestação dos serviços médico-veterinários foi inicialmente dimensionada em **1.700 atendimentos/procedimentos**. Durante a execução, contudo, esse quantitativo mostrou-se insuficiente para atendimento da demanda efetivamente apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, circunstância que ensejou a formalização de **acréscimo contratual de 25%**, equivalente a **425 atendimentos/procedimentos adicionais**, elevando o quantitativo total disponibilizado para **2.125 atendimentos/procedimentos**.

Ressalta-se que o quantitativo correspondente ao acréscimo contratual foi **integralmente utilizado**, de modo que a execução da contratação anterior constitui parâmetro histórico concreto para o dimensionamento da presente demanda. Assim, a adoção de 2.125 atendimentos/procedimentos não decorre da aplicação de percentual meramente estimativo ou de margem preventiva sobre o quantitativo anteriormente contratado, mas da **demanda efetivamente verificada e atendida pela Administração**, conforme demonstrado na Memória de Cálculo e nos respectivos documentos comprobatórios constantes dos autos.

A utilização desse parâmetro histórico busca proporcionar dimensionamento mais aderente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, reduzir o risco de insuficiência quantitativa durante a execução e assegurar a continuidade das ações municipais de controle populacional e manejo de

cães e gatos. Dessa forma, estima-se para a contratação o total de **2.125 atendimentos/procedimentos**, quantitativo que servirá como referência para o planejamento e dimensionamento da solução, sem implicar obrigação de sua execução integral, uma vez que os serviços serão autorizados de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da contratação.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)*

6.1 – OPÇÃO VIÁVEL:

Para identificação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, foi realizado levantamento das práticas adotadas em contratações públicas de natureza semelhante e consideradas as características do mercado de prestação de serviços médico-veterinários. Verifica-se a existência de diferentes configurações capazes de viabilizar programas de controle populacional de cães e gatos, variando principalmente quanto à estrutura empregada, à forma de disponibilização dos serviços e ao grau de integração das etapas de atendimento.

A análise de contratações similares demonstra que órgãos e entidades públicas têm recorrido à contratação de prestadores especializados para realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, frequentemente associada à microchipagem e aos cuidados pós-operatórios. Foram identificadas, inclusive, contratações estruturadas por credenciamento, permitindo a habilitação de prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração. Também se verifica no mercado a utilização de unidades móveis veterinárias, comumente denominadas castramóveis, que possibilitam o deslocamento da estrutura necessária aos locais definidos pelo Poder Público.

Considerando a necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG, foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

ALTERNATIVA 1 – Execução direta dos serviços pelo Município: consistiria na estruturação, pela própria Administração, de unidade destinada à realização dos procedimentos, mediante disponibilização de instalações adequadas, equipamentos, instrumentais, medicamentos, materiais, veículos e equipe de profissionais, incluindo médicos-veterinários e pessoal de apoio. Embora proporcione maior controle direto sobre a execução, essa alternativa demandaria investimentos iniciais em infraestrutura e equipamentos, manutenção permanente da estrutura, aquisição e gestão contínua de insumos, disponibilização de veículo adequado e manutenção de quadro profissional especializado em quantidade suficiente. Diante da necessidade apresentada e da possibilidade de utilização da capacidade já instalada no mercado, a solução tende a exigir maior esforço administrativo e imobilização de recursos públicos.

ALTERNATIVA 2 – Contratação de serviços executados em unidade móvel veterinária (castramóvel): consiste na utilização de veículo ou unidade móvel adaptada e equipada para a realização dos procedimentos médico-veterinários. A alternativa apresenta como vantagem a possibilidade de deslocamento da estrutura até diferentes regiões do Município, favorecendo ações descentralizadas e campanhas concentradas. Em contrapartida, exige estrutura móvel especificamente adaptada, logística própria e programação de atendimentos em determinados locais e períodos. Sua adoção mostra-se especialmente adequada quando a necessidade predominante é levar o procedimento cirúrgico a localidades com dificuldade de acesso a estabelecimentos veterinários, devendo sua escolha estar apoiada na distribuição territorial da demanda e na relação entre os benefícios da mobilidade e os custos da estrutura deslocável.

ALTERNATIVA 3 – Contratação de empresa ou estabelecimento médico-veterinário especializado, com estrutura própria: compreende a execução dos serviços por prestadores especializados, em instalações adequadas e mantidas sob sua responsabilidade, devidamente estruturadas para a realização dos procedimentos médico-veterinários, cabendo ao prestador disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, instrumental, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à integral execução do objeto. A solução permite aproveitar estruturas e capacidade profissional já disponíveis no mercado, reduzindo a necessidade de investimentos públicos em instalações, equipamentos e estrutura operacional permanente. Para atender integralmente à necessidade municipal, essa alternativa deverá contemplar também a logística necessária ao recolhimento e transporte dos animais até o local de atendimento e seu retorno após a liberação médico-veterinária, além da avaliação clínica e triagem, esterilização cirúrgica, microchipagem, aplicação de antiparasitários, recuperação, assistência e acompanhamento pós-operatório, estando todos os custos correspondentes compreendidos no valor unitário do atendimento/procedimento, sem remuneração adicional pelas etapas individualmente consideradas.

ALTERNATIVA 4 – Contratação fragmentada das diferentes etapas do atendimento: consistiria na contratação separada de serviços como transporte, avaliação veterinária, esterilização, fornecimento ou implantação de microchips, aplicação de medicamentos e assistência pós-operatória. Embora possibilite a participação de fornecedores especializados em etapas específicas, a fragmentação produziria múltiplos pontos de responsabilidade sobre um mesmo atendimento, exigiria maior coordenação administrativa e poderia ocasionar dificuldades logísticas e de rastreabilidade, além de aumentar o risco de descontinuidade entre a avaliação inicial, cirurgia e recuperação do animal. Considerando que as etapas são técnica e operacionalmente relacionadas, a contratação integrada apresenta maior capacidade de assegurar continuidade e responsabilização pela execução.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	ALTERNATIVA 1 – EXECUÇÃO DIRETA PELO	ALTERNATIVA 2 – UNIDADE MÓVEL / CASTRAMÓVEL	ALTERNATIVA 3 – PRESTADORES ESPECIALIZADOS COM ESTRUTURA	ALTERNATIVA 4 – CONTRATAÇÃO FRAGMENTADA DAS ETAPAS

	MUNICÍPIO		DISPONÍVEL	
Investimento inicial da Administração	**Alto** – demanda estrutura, equipamentos, instrumental, veículo e demais recursos	**Alto/Médio** – exige disponibilização/aquisição ou contratação de estrutura móvel especializada	**Baixo** – estrutura, equipamentos e recursos ficam sob responsabilidade do prestador	**Baixo/Médio** – reduz investimento estrutural próprio, mas exige múltiplas contratações/fornecedores
Necessidade de estrutura própria municipal	**Alta**	**Média/Alta**, conforme a forma de disponibilização da unidade móvel	**Baixa**	**Baixa**, embora dependa da estrutura dos diferentes executores
Necessidade de equipe veterinária própria	**Alta**	Depende da modelagem adotada	**Não**, pois integra a prestação contratada	**Não**, se os profissionais forem contratados externamente
Custos permanentes de manutenção	**Altos** – equipamentos, instalações, estoque, veículo e estrutura	**Relevantes** – manutenção e operação da estrutura móvel	**Transferidos ao prestador e incorporados ao preço do serviço**	**Distribuídos entre diversos contratos/prestadores**
Aquisição e gestão de medicamentos e insumos pelo Município	Necessária	Pode ser necessária, conforme a solução	**Não necessária**, pois integra o serviço	Pode exigir coordenação entre diferentes fornecedores
Capacidade de atendimento descentralizado	Dependente da estrutura municipal	**Alta** – principal vantagem da alternativa	**Média**, conforme localização e logística dos prestadores	Variável
Integração das etapas do atendimento	**Alta**, se toda a estrutura estiver disponível	**Alta**, se todos os serviços integrarem a unidade móvel	**Alta** – solução concebida como atendimento integrado	**Baixa** – etapas distribuídas entre diferentes executores
Continuidade da responsabilidade clínica	Alta	Alta	**Alta**	**Menor**, pela multiplicidade de responsáveis
Complexidade administrativa para o Município	**Alta** – gestão direta de pessoal, estoque,	Média/Alta	**Menor**, concentrando a Administração em autorização, controle e fiscalização	**Alta** – exige coordenação de diferentes prestadores

	estrutura e equipamentos			
Flexibilidade para absorver variações da demanda	Limitada à capacidade instalada municipal	Limitada à capacidade da unidade móvel	**Alta**, especialmente com pluralidade de credenciados	Média
Risco de ociosidade de estrutura pública	**Alto**, especialmente fora dos períodos de maior demanda	Médio/Alto	**Baixo** – pagamento vinculado aos serviços demandados/executados	Baixo
Logística de atendimento	Sob responsabilidade municipal	Favorece deslocamento territorial da estrutura	**Assumida pelo prestador conforme escopo definido**	Mais complexa pela necessidade de articulação entre executores
Facilidade de fiscalização do resultado	Média	Média/Alta	**Alta**, mediante atendimento integrado e registros individualizados	**Menor**, devido à fragmentação das responsabilidades
Rastreabilidade do atendimento	Possível, mediante sistema próprio	Possível	**Alta**, mediante microchipagem e registros exigidos	Mais complexa pela circulação de informações entre prestadores
Economia de escala/uso de estrutura já instalada	Menor, pois exige estrutura municipal	Depende da utilização da unidade	**Favorável**, pelo aproveitamento da capacidade instalada no mercado	Pode ser reduzida pela fragmentação
Adequação à necessidade identificada	Possível, mas exige estruturação municipal	Adequada especialmente quando a descentralização territorial for determinante	**Elevada**	Menor, em razão da interdependência das etapas
Avaliação global	**Menos vantajosa no cenário analisado**	**Viável, porém não identificada como necessária para a demanda atual**	**Mais adequada à necessidade identificada**	**Menos adequada técnica e operacionalmente**

ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

A matriz comparativa evidencia que todas as alternativas analisadas apresentam capacidade potencial de contribuir para o atendimento da necessidade, porém possuem diferentes repercussões

técnicas, operacionais e econômicas para a Administração. A execução direta pelo Município demandaria disponibilização de estrutura física adequada, equipamentos e instrumental médico-veterinário, veículo, medicamentos, materiais e insumos, além da manutenção de equipe especializada e dos custos permanentes associados à operação dessa estrutura. Embora tecnicamente possível, essa alternativa implicaria maior imobilização de recursos e atribuiria diretamente ao Município atividades operacionais que podem ser executadas mediante utilização da capacidade já instalada no mercado.

A utilização de unidade móvel veterinária apresenta como principal vantagem a possibilidade de descentralização territorial dos procedimentos, permitindo aproximar a estrutura cirúrgica dos locais de atendimento. Entretanto, essa característica somente representaria vantagem determinante caso a distribuição geográfica da demanda ou as dificuldades de acesso justificassem a necessidade de deslocamento da própria estrutura médico-veterinária. Para a necessidade atualmente identificada, não foram apresentados elementos que demonstrem ser indispensável a disponibilização de unidade móvel específica, especialmente considerando que a solução contratada contempla a logística necessária ao atendimento dos animais.

A contratação fragmentada das diferentes etapas, por sua vez, poderia ampliar a especialização dos fornecedores em atividades isoladas, porém aumentaria as interfaces operacionais e administrativas entre transporte, avaliação clínica, esterilização, microchipagem, administração de medicamentos e assistência pós-operatória. Considerando a interdependência das etapas clínico-assistenciais, essa configuração aumentaria a complexidade da gestão, dificultaria a definição das responsabilidades e poderia comprometer a continuidade e a rastreabilidade do atendimento.

A contratação de **prestadores especializados, com disponibilização da estrutura e dos recursos necessários à execução integrada dos serviços**, apresenta, comparativamente, maior aderência à necessidade administrativa. Essa alternativa possibilita utilizar estrutura, equipamentos, profissionais e capacidade operacional existentes no mercado, sem necessidade de implantação e manutenção, pelo Município, de estrutura médico-veterinária própria completa, permitindo que a Administração concentre seus recursos nas atividades de planejamento, autorização dos atendimentos, acompanhamento e fiscalização da execução.

Sob o aspecto econômico, a vantagem dessa alternativa decorre principalmente da **não necessidade de realização, pelo Município, dos investimentos e custos permanentes inerentes à execução direta**, bem como da possibilidade de remunerar os serviços conforme os atendimentos efetivamente autorizados e executados. Não se pretende, contudo, afirmar que as alternativas descartadas possuem determinado custo financeiro sem que tenham sido objeto de orçamento específico. A conclusão econômica decorre da comparação das estruturas de custos e dos recursos que cada solução exigiria da Administração, associada à pesquisa de preços realizada para a solução selecionada.

Dessa forma, a análise conjunta dos critérios técnicos, operacionais e econômicos indica como solução mais adequada a **contratação de prestadores especializados para execução integrada dos serviços médico-veterinários**, por apresentar melhor equilíbrio entre capacidade de atendimento, especialização técnica, continuidade assistencial, flexibilidade operacional, aproveitamento da estrutura existente no mercado e racionalização dos recursos públicos.

ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

O levantamento de contratações públicas demonstra a existência de mercado fornecedor para serviços de esterilização e identificação de cães e gatos, inclusive mediante credenciamento. Foram identificados exemplos recentes em que a Administração Pública adotou o credenciamento de prestadores para realização de castração associada à microchipagem e aos cuidados correlatos, demonstrando que a solução encontra correspondência em práticas efetivamente utilizadas pelo setor público.

Também foram identificadas contratações de serviços executados mediante unidade móvel veterinária, evidenciando a existência dessa alternativa no mercado. Dessa forma, não se verifica uma única configuração possível para atendimento da necessidade, devendo a escolha considerar, entre outros aspectos, a infraestrutura exigida, logística de atendimento, distribuição territorial da demanda, capacidade operacional dos prestadores, segurança dos animais e custos envolvidos.

Sob o aspecto tecnológico e de aprimoramento da gestão, destaca-se a utilização da **microchipagem associada a cadastro individualizado**, permitindo identificação permanente e rastreabilidade dos animais atendidos. A integração entre identificação eletrônica e registro dos procedimentos realizados constitui instrumento relevante para acompanhamento das ações municipais, geração de dados e planejamento de futuras políticas de controle populacional.

ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Após a comparação das alternativas, considera-se tecnicamente mais adequada a contratação de prestadores especializados para execução integrada dos serviços médico-veterinários, com disponibilização de toda a estrutura, equipe, equipamentos, instrumental, medicamentos, materiais, insumos e logística necessários à execução do objeto, contemplando o recolhimento e transporte dos animais até o local de atendimento e seu retorno após a liberação médico-veterinária, avaliação clínica e triagem, esterilização cirúrgica, microchipagem, aplicação de antiparasitários, recuperação, assistência e acompanhamento pós-operatório. Todas essas atividades integram a solução e deverão estar compreendidas no valor unitário do atendimento/procedimento, não sendo admitida remuneração adicional ou autônoma pelas etapas que compõem o serviço.

A solução permite aproveitar a capacidade técnica e a infraestrutura existentes no mercado, evitando que o Município tenha de implantar e manter estrutura própria exclusivamente para essa

finalidade. A concentração das etapas relacionadas a cada atendimento sob responsabilidade do prestador também favorece a continuidade assistencial, a padronização dos procedimentos, a definição de responsabilidades, a segurança médico-veterinária e a fiscalização dos resultados.

Considerando a sistemática pretendida pela Administração, o **credenciamento** apresenta potencial adequação quando houver interesse público na contratação simultânea e em condições padronizadas de múltiplos prestadores aptos, sem relação de exclusão entre eles, com preços, requisitos e critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração e distribuição da demanda segundo regras impessoais previstas no instrumento convocatório. A existência de contratações públicas recentes estruturadas dessa forma demonstra a disponibilidade dessa configuração no mercado de serviços veterinários.

Sob o aspecto econômico, a solução reduz a necessidade de investimentos municipais na implantação de estrutura física especializada, aquisição de equipamentos médico-veterinários, manutenção de instalações, formação de estoque permanente de medicamentos e insumos e disponibilização contínua de equipe própria exclusivamente destinada ao programa. A Administração passa a remunerar os serviços efetivamente demandados e executados, conforme quantitativos, condições e valores previamente definidos.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a **prestação integrada dos serviços por prestadores especializados, mediante credenciamento, desde que confirmados os pressupostos jurídicos e operacionais próprios desse procedimento auxiliar**, mostra-se solução potencialmente mais eficiente e adequada à necessidade identificada, por conciliar disponibilidade de mercado, capacidade técnica especializada, continuidade do atendimento, flexibilidade para absorção da demanda e racionalização dos recursos públicos.

A escolha do credenciamento fundamenta-se na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021. A demanda municipal é contínua, variável e passível de atendimento concomitante por mais de um prestador, não havendo necessidade administrativa de selecionar um único executor com exclusividade. A manutenção de pluralidade de prestadores aptos amplia a capacidade de atendimento, reduz riscos de descontinuidade e permite absorver oscilações da demanda. Todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos poderão integrar o credenciamento, sob idênticas condições de remuneração e execução. Quando não for possível a contratação simultânea de todos, a distribuição dos atendimentos observará critério objetivo, impessoal e previamente definido no edital, assegurando igualdade de oportunidade entre os credenciados.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)*

7.1 – Estimativa do valor da Contratação:

A estimativa preliminar do valor da contratação foi estabelecida com fundamento na **Pesquisa de Preços, composta pelo Relatório e respectiva Planilha, que antecede este Estudo Técnico Preliminar e integra os autos do processo administrativo**, na qual se encontram registradas as fontes consultadas, os preços coletados, a metodologia empregada e os demais elementos utilizados para formação do valor de referência.

Para composição da estimativa foram consideradas as referências constantes da referida Pesquisa de Preços, incluindo contratação similar realizada pela Administração Pública e preços obtidos por meio do Banco de Preços, observados os critérios e parâmetros adotados pela Administração. A análise e o tratamento dos preços coletados encontram-se demonstrados nos documentos próprios da pesquisa, aos quais este ETP se reporta para fundamentação da estimativa.

Com base nos resultados da pesquisa preliminar, foi apurado o **valor unitário médio de R$ 385,40 por atendimento/procedimento integrado**. Aplicado esse valor ao quantitativo estimado de **2.125 atendimentos/procedimentos**, obtém-se o valor global preliminar de **R$ 818.975,00 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

A presente estimativa possui caráter preliminar para fins de planejamento da contratação. Os preços e as condições consideradas deverão ser verificados quanto à sua atualidade e adequação quando da elaboração do Termo de Referência e da definição do valor a ser adotado no credenciamento, promovendo-se atualização ou complementação da pesquisa caso necessária. A estimativa detalhada do valor da contratação consta da **Pesquisa de Preços – Relatório e Planilha**, documentos que antecedem este ETP e integram os autos.

7.2 –Tabela 2 (Valores):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND ATENDIMENTO / PROCEDIMENTO INTEGRADO (AT)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CONTROLE POPULACIONAL E MANEJO DE CÃES E GATOS, COMPREENDENDO, DE FORMA INTEGRADA, O RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DOS ANIMAIS, AVALIAÇÃO CLÍNICA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, MICROCHIPAGEM, ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, BEM COMO APLICAÇÃO DE ANTIPARASITÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,	AT	2.125	R$ 385,40	R$ 818.975,00

MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INTEGRAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.3 – Justificativa do Valor:

O valor estimado da contratação encontra-se fundamentado na **Pesquisa de Preços – Relatório e Planilha**, previamente elaborada e constante dos autos, na qual estão demonstradas as fontes consultadas, os preços coletados, o tratamento dos dados e a metodologia utilizada para obtenção do valor de referência.

A utilização do valor unitário médio de **R$ 385,40 por atendimento/procedimento integrado**, nesta etapa de planejamento, decorre dos resultados obtidos na referida pesquisa e constitui parâmetro para avaliação da viabilidade econômica da contratação. Considerando o quantitativo estimado de **2.125 atendimentos/procedimentos**, o valor global preliminar corresponde a **R$ 818.975,00**.

O valor unitário deverá remunerar a **integralidade do atendimento/procedimento definido para a contratação**, compreendendo as atividades, profissionais, estrutura, equipamentos, instrumental, medicamentos, materiais, insumos, recolhimento, transporte e demais recursos estabelecidos para execução do objeto, sem remuneração autônoma das etapas que compõem o atendimento.

Considerando que a modelagem prevê **valor unitário único por atendimento/procedimento**, independentemente da espécie, sexo ou porte do animal, a definição do preço a ser adotado no credenciamento deverá guardar correspondência com essa sistemática e com o escopo efetivamente estabelecido no Termo de Referência, de modo a assegurar compatibilidade entre as obrigações impostas aos prestadores e o valor destinado à respectiva remuneração.

A pesquisa possui caráter preliminar para fins deste ETP e deverá ter sua **atualidade e adequação verificadas na elaboração do Termo de Referência**, especialmente diante de eventual alteração do escopo, das condições de execução ou do período transcorrido, procedendo-se à atualização ou complementação quando necessária.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)*

A solução consiste na contratação, mediante credenciamento, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médico-veterinários destinados ao controle populacional e manejo de cães e gatos no Município de Monte Carmelo/MG, compreendendo, de forma integrada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o recolhimento e transporte dos animais, avaliação clínica e triagem, realização de procedimentos cirúrgicos de castração/esterilização, microchipagem, aplicação de antiparasitários, recuperação, assistência e acompanhamento pós-operatório, incluindo todos os profissionais, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, instrumentos, instalações e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

A solução deverá funcionar mediante fluxo organizado de atendimento, de modo que os animais encaminhados segundo os critérios definidos pela Administração sejam acompanhados durante todas as etapas necessárias à conclusão do procedimento. A integração das atividades visa evitar descontinuidade entre recolhimento, avaliação, intervenção cirúrgica e recuperação, proporcionando definição objetiva das responsabilidades do prestador, padronização dos procedimentos, rastreabilidade dos atendimentos e maior segurança para os animais.

Para fins de execução, medição e remuneração, considera-se 1 (um) atendimento/procedimento a prestação integrada dos serviços médico-veterinários previstos no objeto, compreendendo o conjunto de atividades e recursos necessários ao atendimento do animal, incluindo seu recolhimento e transporte até o local de atendimento e o respectivo retorno após a liberação médico-veterinária, avaliação clínica e triagem, procedimento cirúrgico de castração/esterilização, microchipagem, aplicação de antiparasitários, recuperação, assistência e acompanhamento pós-operatório, bem como o fornecimento de todos os profissionais, materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, instrumental e demais recursos necessários à adequada execução do serviço.

Será adotado **valor unitário único por atendimento/procedimento**, independentemente da espécie, sexo ou porte do animal, não havendo remuneração individualizada ou adicional pelas etapas, materiais, medicamentos, insumos, deslocamentos ou demais recursos compreendidos no escopo contratado. O preço unitário corresponderá, portanto, à remuneração integral do atendimento executado, observados os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Para fins de medição, somente será considerado executado o atendimento que observar as etapas e obrigações aplicáveis ao animal atendido e estiver devidamente comprovado por meio dos registros e documentos definidos pela Administração, inclusive identificação individual e registro da microchipagem, quando exigíveis. Situações em que determinado procedimento não possa ser realizado por contraindicação clínica ou outra circunstância tecnicamente justificada deverão possuir tratamento específico no Termo de Referência, inclusive quanto à possibilidade ou não de remuneração.

8.1. RECOLHIMENTO, MANEJO E TRANSPORTE DOS ANIMAIS

Caberá ao prestador realizar o recolhimento e transporte dos animais abrangidos pelos atendimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde até o local de execução dos procedimentos e, após a respectiva liberação médico-veterinária, realizar o transporte de retorno ao local definido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. O recolhimento e o transporte integram o atendimento/procedimento contratado e seus respectivos custos deverão estar integralmente compreendidos no valor unitário estabelecido, não sendo admitida cobrança ou remuneração adicional pela execução dessas atividades.

O transporte deverá ocorrer em veículo e com equipamentos apropriados, observando condições de higiene, ventilação, segurança, contenção e bem-estar animal, com adoção de medidas destinadas a prevenir fugas, acidentes, lesões, transmissão de agentes infecciosos e sofrimento evitável. A acomodação deverá considerar a espécie, o porte, o comportamento e a condição clínica dos animais, promovendo-se a higienização e desinfecção dos meios de transporte e contenção utilizados.

O Termo de Referência deverá estabelecer as condições operacionais do recolhimento e transporte, incluindo os locais ou limites territoriais abrangidos, forma de programação dos atendimentos, pontos de recolhimento e retorno, quando aplicável, condições de comunicação com a Administração e demais procedimentos necessários à adequada execução da logística, sem prejuízo da responsabilidade integral do prestador pelo atendimento que lhe for atribuído.

8.2. RECEPÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO CLÍNICA E TRIAGEM

Antes da realização do procedimento cirúrgico, cada animal deverá ser submetido à identificação, avaliação clínica e triagem por profissional habilitado, com registro das informações pertinentes ao atendimento. A avaliação deverá verificar as condições clínicas para realização segura do procedimento, permitindo identificar contraindicações, necessidade de cuidados adicionais ou situações que justifiquem o adiamento da cirurgia.

Nos casos em que o procedimento não puder ser realizado por motivo clínico ou outra circunstância tecnicamente justificada, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada conforme os procedimentos de controle definidos pela Administração, sem submissão do animal a risco desnecessário.

8.3. CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA

Os procedimentos de esterilização deverão ser executados por médico-veterinário legalmente habilitado, em ambiente e estrutura compatíveis com a atividade, mediante técnicas reconhecidas pela medicina veterinária e observância das normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

A execução deverá compreender todos os atos diretamente necessários ao procedimento, incluindo preparação do animal, protocolo anestésico adequado, analgesia, antissepsia, intervenção cirúrgica, utilização de materiais e instrumental apropriados e adoção das medidas necessárias à segurança anestésica e cirúrgica.

Os protocolos clínicos e anestésicos deverão considerar as características e condições individuais do animal, permanecendo sua definição sob responsabilidade técnica do profissional habilitado, observados os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração e as normas aplicáveis.

8.4. MICROCHIPAGEM E IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Os animais atendidos deverão ser submetidos à microchipagem, mediante implantação de dispositivo apropriado para identificação animal. O código individual do microchip deverá ser associado às informações cadastrais e aos procedimentos realizados, possibilitando a identificação e a rastreabilidade do animal.

A contratada deverá efetuar os registros exigidos pela Administração e fornecer as informações necessárias à alimentação ou atualização do cadastro municipal ou de outro sistema indicado para acompanhamento dos animais, observados os requisitos técnicos e legais pertinentes.

8.5. APLICAÇÃO DE ANTIPARASITÁRIOS

A solução compreenderá o fornecimento e aplicação de antiparasitários nos animais atendidos, conforme avaliação médico-veterinária e protocolo definido para a execução dos serviços. Os medicamentos deverão ser adequados à espécie, porte, peso, idade e condição clínica do animal, utilizados dentro do prazo de validade e conservados de acordo com as recomendações pertinentes.

8.6. RECUPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO

Após a realização do procedimento cirúrgico, o animal deverá permanecer sob acompanhamento profissional durante o período necessário à adequada recuperação anestésica e à avaliação de suas condições clínicas para liberação, em ambiente apropriado, higienizado, seguro e compatível com as necessidades de recuperação e bem-estar animal.

A solução deverá contemplar todos os cuidados, medicamentos, materiais e demais recursos diretamente relacionados à recuperação pós-operatória, bem como as orientações necessárias quanto ao repouso, alimentação, proteção e acompanhamento da ferida cirúrgica, administração de medicamentos e identificação de sinais clínicos que indiquem necessidade de reavaliação médico-veterinária.

A assistência pós-operatória abrangerá as intercorrências diretamente relacionadas ao procedimento realizado, durante período mínimo tecnicamente definido pela área médico-veterinária e expressamente indicado no Termo de Referência. Durante esse período, caberá ao prestador assegurar a avaliação e a assistência necessárias às intercorrências que guardem nexo com o procedimento executado, nas condições estabelecidas pela Administração, sem cobrança adicional quando compreendidas no escopo do atendimento contratado.

O Termo de Referência deverá estabelecer de forma objetiva o **período de cobertura pós-operatória**, as condições de atendimento, os meios de comunicação e encaminhamento em caso de intercorrências, as responsabilidades do prestador, os procedimentos para reavaliação do animal e os respectivos mecanismos de registro e comprovação.

A contratada deverá disponibilizar assistência para intercorrências comprovadamente relacionadas aos procedimentos executados, nas condições e pelo período a serem estabelecidos no Termo de Referência, assegurando continuidade da responsabilidade técnica pelo serviço prestado.

8.7. ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS

Caberá à contratada disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos necessários à execução integral do objeto, incluindo instalações adequadas, equipamentos médico-veterinários, instrumental cirúrgico, materiais de consumo, medicamentos, anestésicos, analgésicos, antiparasitários, microchips, materiais de assepsia e antissepsia, fios e demais materiais cirúrgicos, equipamentos de proteção individual e outros insumos indispensáveis.

Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, e os materiais e medicamentos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, condições apropriadas de armazenamento e prazo de validade vigente, além das regularizações exigíveis perante os órgãos competentes.

A estrutura utilizada deverá atender às exigências sanitárias e profissionais aplicáveis à natureza dos procedimentos realizados, cabendo à contratada manter, durante toda a execução, as licenças, registros, responsabilidade técnica e demais condições necessárias ao regular funcionamento.

8.8. EQUIPE PROFISSIONAL

A contratada deverá disponibilizar equipe em número e qualificação compatíveis com o volume de atendimentos programados, incluindo médicos-veterinários e demais profissionais necessários à execução segura das atividades, respeitadas as competências profissionais legalmente estabelecidas.

Os procedimentos privativos de médico-veterinário deverão ser realizados exclusivamente por profissional devidamente habilitado, cabendo à contratada assegurar a supervisão e responsabilidade técnica necessárias durante toda a execução.

8.9. CONTROLE, REGISTROS E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cada atendimento deverá possuir registro individualizado que permita comprovar e rastrear os serviços executados, incluindo, conforme aplicável, identificação do animal, código do microchip, data do atendimento, procedimentos realizados e informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento das ações municipais.

A contratada deverá apresentar relatórios e documentos comprobatórios na periodicidade e formato definidos pela Administração, de modo a permitir a aferição dos serviços efetivamente executados, acompanhamento dos resultados e formação de base de dados destinada ao planejamento das ações de controle populacional.

8.10. INTEGRAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA SOLUÇÃO

A solução foi estruturada de forma integrada porque suas diferentes etapas possuem relação técnica e operacional entre si. O adequado resultado da esterilização não depende exclusivamente do ato cirúrgico, mas também da seleção clínica do animal, manejo e transporte adequados, preparação pré-operatória, anestesia, controle da dor, recuperação, cuidados posteriores, identificação e acompanhamento das eventuais intercorrências.

Dessa forma, a atribuição ao prestador da responsabilidade pelas etapas que compõem cada atendimento favorece a continuidade assistencial, reduz interfaces operacionais, facilita a identificação de responsabilidades e possibilita à Administração fiscalizar o resultado completo do serviço, em vez de procedimentos isolados.

No âmbito do credenciamento, poderão ser contratados os prestadores que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração, observadas as regras de distribuição da demanda, remuneração e execução definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência. A utilização de múltiplos credenciados, quando cabível, deverá preservar a uniformidade dos requisitos técnicos e dos padrões mínimos de qualidade, garantindo que os animais recebam atendimento equivalente independentemente do prestador responsável pela execução.

A solução, portanto, deverá proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG capacidade operacional especializada para executar, de maneira contínua, segura, padronizada e mensurável, as ações de controle reprodutivo e manejo populacional de cães e gatos, sem necessidade de implantação, pela Administração, de estrutura própria completa para a realização dos procedimentos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)*

9.1. Não Parcelamento da Solução

Considerando as características técnicas, assistenciais e operacionais do objeto, conclui-se pela **não adoção do parcelamento das atividades que compõem cada atendimento/procedimento**, devendo a solução ser executada de forma integrada pelo prestador responsável pelo animal atendido. Cada atendimento compreenderá o conjunto de serviços definido pela Administração, incluindo **recolhimento e transporte do animal, avaliação clínica e triagem, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico de castração/esterilização, microchipagem, aplicação de antiparasitários, recuperação, assistência e acompanhamento pós-operatório**, além do fornecimento dos profissionais habilitados, estrutura, equipamentos, instrumental, medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à integral execução do serviço.

O não parcelamento decorre, inicialmente, da **interdependência técnica e assistencial das etapas médico-veterinárias**. A avaliação clínica e pré-operatória subsidia a decisão quanto à realização segura da cirurgia; o procedimento cirúrgico está diretamente relacionado ao protocolo anestésico, analgesia e recuperação; e os cuidados pós-operatórios guardam relação direta com a intervenção realizada. A manutenção dessas atividades sob responsabilidade do mesmo prestador favorece a continuidade assistencial, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade do atendimento e a identificação objetiva da responsabilidade por eventuais intercorrências relacionadas aos serviços executados.

A inclusão do **recolhimento e transporte** no conjunto integrado da solução também se mostra operacionalmente adequada, uma vez que assegura a logística necessária para condução dos animais ao local de atendimento e seu retorno, nas condições estabelecidas pela Administração, sem necessidade de disponibilização de veículo, equipe e estrutura logística específica pelo Município ou de contratação autônoma dessa atividade. A centralização dessa responsabilidade no prestador reduz interfaces operacionais, necessidade de compatibilização de agendas e transferências de responsabilidade entre diferentes executores, devendo o transporte observar requisitos de segurança, higiene, contenção e bem-estar animal.

O parcelamento das etapas entre diferentes fornecedores — mediante contratação separada, por exemplo, de transporte, avaliação clínica, esterilização, microchipagem, fornecimento ou aplicação de medicamentos e assistência pós-operatória — aumentaria o número de interfaces administrativas e operacionais necessárias à conclusão de um mesmo atendimento. Essa configuração poderia gerar maior complexidade logística, sucessivas transferências dos animais, dificuldades de compartilhamento e rastreabilidade das informações, necessidade de

compatibilização entre diferentes prestadores e maior risco de descontinuidade entre as etapas, além de dificultar a delimitação de responsabilidades em caso de intercorrências.

Sob o aspecto da **eficiência administrativa**, a execução integrada permite que a Administração autorize, acompanhe, fiscalize e mensure o atendimento como uma unidade completa, reduzindo a necessidade de administrar diferentes relações contratuais para etapas que convergem para um único resultado. A solução também simplifica os procedimentos de controle e comprovação da execução, uma vez que cada prestador deverá manter os registros individualizados do animal e dos procedimentos realizados, inclusive sua vinculação ao respectivo microchip, permitindo verificar a conclusão do atendimento e identificar o responsável por sua execução.

Sob o aspecto econômico, a integração permite que os custos relacionados à estrutura, equipe profissional, equipamentos, instrumental, medicamentos, materiais, insumos, recolhimento, transporte, retorno dos animais e demais recursos necessários sejam considerados conjuntamente na formação do valor unitário do atendimento/procedimento. Dessa forma, não haverá contratação ou remuneração autônoma das diferentes etapas que compõem a solução, cabendo ao prestador considerar em sua estrutura de custos todos os recursos necessários à execução integral do atendimento, inclusive aqueles relacionados à logística de recolhimento, deslocamento e retorno dos animais, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Ressalta-se que o **não parcelamento da solução não significa concentração de toda a demanda municipal em um único fornecedor**. A Administração pretende adotar o credenciamento, desde que confirmados os respectivos pressupostos legais, possibilitando a atuação de múltiplos prestadores que atendam integralmente às condições estabelecidas. Assim, cada credenciado será responsável pela execução completa dos atendimentos que lhe forem atribuídos, observados os mesmos padrões técnicos, operacionais e de remuneração e os critérios objetivos e impessoais estabelecidos para distribuição da demanda.

A modelagem adotada busca, portanto, compatibilizar **integração técnica do atendimento e pluralidade de prestadores**: preserva-se a unidade de responsabilidade sobre cada animal e, simultaneamente, admite-se a participação de múltiplos credenciados aptos à execução integral do objeto. Essa configuração reduz os riscos decorrentes da fragmentação das etapas sem impor, por si só, exclusividade da demanda a um único prestador.

Por fim, a manutenção do recolhimento e transporte como componentes obrigatórios do atendimento integrado pressupõe que o levantamento de mercado demonstre a existência de **mercado fornecedor suficiente e apto à execução do conjunto dos serviços**, de forma que essa exigência operacional não produza restrição desproporcional à participação de potenciais credenciados. Confirmada essa condição, conclui-se que o **não parcelamento das atividades que constituem cada atendimento/procedimento é técnica, operacional e economicamente**

adequado, por favorecer a continuidade assistencial, a definição de responsabilidades, a simplificação logística e administrativa, a rastreabilidade, a uniformidade dos padrões de execução e o melhor acompanhamento dos resultados pela Administração.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)*

Com a contratação dos serviços médico-veterinários especializados, a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG pretende ampliar e fortalecer as ações de controle populacional e manejo de cães e gatos, mediante disponibilização de atendimento estruturado, contínuo e tecnicamente adequado. A solução deverá proporcionar capacidade para realização estimada de **2.125 atendimentos/serviços**, conforme demanda efetivamente autorizada pela Administração, contribuindo para o aumento da cobertura das ações municipais de esterilização e para a adoção de medidas preventivas relacionadas à saúde pública, ao controle reprodutivo e ao bem-estar animal.

Como resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- **assegurar capacidade de atendimento compatível com o histórico de demanda verificado**, tendo como referência o quantitativo estimado de 2.125 atendimentos/serviços, correspondente à capacidade contratual alcançada no exercício anterior após a formalização de acréscimo de 25% sobre o quantitativo inicialmente contratado, cujo quantitativo adicional foi integralmente utilizado, conforme demonstrado na Memória de Cálculo e nos documentos comprobatórios constantes dos autos;
- **contribuir para o controle progressivo da população de cães e gatos**, mediante esterilização cirúrgica, reduzindo a reprodução não controlada e, consequentemente, os fatores associados ao crescimento da população de animais errantes e ao abandono;
- **fortalecer as ações preventivas de saúde pública**, mediante manejo organizado da população animal e atuação integrada às ações municipais relacionadas à vigilância e prevenção de riscos de interesse sanitário;
- **promover a saúde e o bem-estar dos animais atendidos**, mediante avaliação clínica, realização dos procedimentos por profissionais habilitados, utilização de protocolos adequados e disponibilização de assistência e acompanhamento pós-operatório;
- **ampliar a identificação e a rastreabilidade dos animais atendidos**, por meio da microchipagem e dos respectivos registros, favorecendo a formação e atualização de informações úteis ao acompanhamento das ações municipais e ao planejamento de políticas futuras;
- **assegurar maior continuidade e padronização dos atendimentos**, concentrando sob responsabilidade do prestador as etapas inter-relacionadas de recolhimento e transporte,

avaliação clínica, castração/esterilização, microchipagem, aplicação de antiparasitários, recuperação e acompanhamento pós-operatório;

- **obter maior eficiência na utilização dos recursos humanos municipais**, reduzindo a necessidade de manutenção, pela Administração, de equipe especializada própria destinada à execução direta de todas as etapas médico-veterinárias, permitindo que os servidores envolvidos concentrem esforços no planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos resultados da política pública;
- **racionalizar a utilização dos recursos materiais**, evitando a necessidade de implantação e manutenção, pelo Município, de estrutura própria completa, bem como aquisição e gestão individualizada de equipamentos, instrumental, medicamentos, materiais cirúrgicos, microchips, antiparasitários e demais insumos compreendidos na solução;
- **promover melhor aproveitamento dos recursos financeiros**, mediante contratação dos atendimentos conforme a demanda efetivamente autorizada, aproveitamento da estrutura e capacidade operacional existentes no mercado e redução da necessidade de investimentos públicos permanentes em infraestrutura especializada;
- **simplificar a gestão operacional da solução**, reduzindo interfaces decorrentes da contratação separada das diversas etapas e permitindo à Administração fiscalizar o atendimento como unidade integrada, com maior clareza quanto às responsabilidades do prestador;
- **produzir informações gerenciais sobre os serviços executados**, mediante registros individualizados e relatórios que possibilitem acompanhar quantitativos, animais atendidos e procedimentos realizados, fornecendo elementos para avaliação dos resultados e planejamento de ações futuras; e
- **reduzir o risco de descontinuidade ou insuficiência da capacidade operacional,** mediante utilização, quando cabível, de múltiplos prestadores regularmente credenciados, observadas regras objetivas, transparentes e impessoais para distribuição da demanda.

Em termos de **economicidade**, pretende-se que a solução proporcione relação adequada entre os recursos públicos empregados e os resultados obtidos, mediante utilização da capacidade técnica, profissional e estrutural dos prestadores, evitando investimentos municipais destinados à implantação de estrutura própria completa para execução dos procedimentos. A economicidade deverá ser acompanhada durante a execução não apenas pelo valor unitário contratado, mas também pela efetiva realização dos serviços, qualidade dos atendimentos, cumprimento das obrigações e alcance dos resultados pretendidos.

Quanto ao **aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, a solução permitirá que a Administração concentre sua estrutura na organização da demanda, definição dos beneficiários e critérios de atendimento, acompanhamento das ações, fiscalização dos serviços e avaliação dos resultados, enquanto os recursos especializados necessários à execução médico-veterinária serão disponibilizados pelos prestadores credenciados. Busca-se, dessa forma,

obter maior eficiência administrativa e operacional, associando ampliação da capacidade de atendimento, especialização técnica, racionalização dos recursos públicos e melhoria das ações municipais de controle populacional e manejo de cães e gatos.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Previamente à formalização da contratação e ao início da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar que a solução seja implementada de forma organizada, segura e passível de adequado acompanhamento e fiscalização. Considerando que a estrutura física, os equipamentos, os profissionais, o transporte, os medicamentos, os materiais e os demais recursos diretamente empregados na prestação dos serviços serão disponibilizados pelos prestadores credenciados, não se identifica, neste momento, necessidade de realização de obras ou adaptações relevantes em instalações municipais para viabilização do objeto.

Deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:

- **concluir a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória**, promovendo a compatibilização das especificações, quantitativos, valores, obrigações, critérios de execução e mecanismos de controle com as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar;
- **confirmar o adequado enquadramento jurídico da sistemática de credenciamento**, estabelecendo no instrumento convocatório as condições de participação, habilitação, remuneração, vigência, execução, ingresso de novos interessados e demais regras aplicáveis ao procedimento;
- **definir previamente critérios objetivos, transparentes e impessoais para distribuição da demanda entre os prestadores credenciados**, quando houver pluralidade de executores, de modo a evitar escolhas discricionárias e assegurar tratamento isonômico, observadas as características da demanda e a modelagem jurídica adotada;
- **designar formalmente os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação**, estabelecendo suas atribuições e promovendo, quando necessário, orientação ou capacitação quanto às particularidades dos serviços médico-veterinários, aos documentos comprobatórios exigidos e aos procedimentos de fiscalização;
- **estabelecer fluxo operacional para encaminhamento e atendimento dos animais**, contemplando, conforme aplicável, cadastramento, autorização do serviço, agendamento, recolhimento, transporte, recepção, triagem, realização dos procedimentos, recuperação, liberação, retorno e acompanhamento pós-operatório;

- **definir os critérios administrativos para seleção e priorização dos animais a serem atendidos**, em consonância com os objetivos das ações municipais de controle populacional, de forma a organizar a demanda e permitir aplicação uniforme dos critérios estabelecidos;
- **organizar mecanismo de cadastramento, controle e rastreabilidade dos atendimentos**, definindo as informações mínimas que deverão ser registradas para cada animal e sua vinculação ao respectivo microchip, aos procedimentos executados e ao prestador responsável;
- **definir o padrão dos relatórios e documentos comprobatórios da execução**, de maneira que a fiscalização consiga verificar os serviços efetivamente realizados antes de seu aceite e correspondente pagamento;
- **verificar, previamente à habilitação e durante a execução, conforme a natureza e exigibilidade de cada documento, a regularidade profissional, técnica e sanitária dos prestadores**, incluindo registros perante os órgãos competentes, responsabilidade técnica, licenças e autorizações necessárias ao funcionamento e à execução das atividades;
- **verificar a compatibilidade das instalações e da estrutura operacional declaradas pelos credenciados com os requisitos da contratação**, inclusive quanto aos ambientes destinados aos procedimentos, equipamentos, instrumental, condições de higiene e esterilização, recuperação dos animais e demais elementos pertinentes;
- **estabelecer mecanismos para comprovação da regularidade dos veículos e meios utilizados no recolhimento e transporte dos animais**, quando essa atividade estiver sob responsabilidade do prestador, observadas as condições de segurança, higiene, contenção e bem-estar previstas no Termo de Referência;
- **definir procedimentos para tratamento de intercorrências e acompanhamento pós-operatório**, incluindo forma de comunicação, responsabilidades do prestador e registros necessários para acompanhamento pela Administração;
- **estabelecer procedimentos para gerenciamento e comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução**, especialmente resíduos infectantes, perfurocortantes, medicamentos e demais materiais sujeitos a tratamento ou destinação específica;
- **definir os procedimentos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde, os prestadores credenciados e os responsáveis pelos animais**, quando aplicável, inclusive quanto a agendamento, orientações pré e pós-operatórias, ocorrências e necessidade de retorno;
- **assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros compatíveis com a contratação**, promovendo os atos necessários à adequada instrução da despesa antes da formalização dos instrumentos correspondentes; e
- **realizar reunião inicial de alinhamento ou emitir orientações formais aos prestadores**, quando pertinente, para uniformizar procedimentos de autorização, execução, registros, comprovação dos serviços, faturamento, fiscalização e comunicação de ocorrências.

Não se identifica, a princípio, necessidade de obtenção, pelo Município, de licença ou autorização específica destinada ao funcionamento da estrutura médico-veterinária utilizada na execução, uma vez que esta ficará sob responsabilidade dos prestadores. Caberá à Administração, contudo, exigir e verificar as licenças, registros, autorizações e demais condições de regularidade que sejam legalmente aplicáveis às atividades e estruturas utilizadas pelos credenciados.

As providências acima deverão estar implementadas em momento anterior ao início efetivo dos atendimentos, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, fluxo de autorização, distribuição da demanda, registros, comprovação da execução e comunicação entre os envolvidos. Com isso, pretende-se assegurar condições adequadas para o início dos serviços, reduzir riscos operacionais e possibilitar acompanhamento efetivo dos resultados da contratação.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)*

Após análise da solução proposta, não foram identificadas, no presente planejamento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição necessária para a execução do objeto. A solução foi concebida de forma integrada, atribuindo-se ao prestador a responsabilidade pela disponibilização dos recursos necessários à realização dos serviços médico-veterinários, de modo que sua execução não dependa da celebração prévia ou concomitante de outros contratos pela Administração.

O objeto contempla, de maneira integrada, o recolhimento e transporte dos animais, avaliação clínica, procedimento cirúrgico de castração/esterilização, microchipagem, assistência e acompanhamento pós-operatório e aplicação de antiparasitários, incluindo o fornecimento dos materiais, medicamentos, insumos, equipamentos, profissionais habilitados e demais recursos necessários à integral execução dos serviços. Dessa forma, não se mostra necessária, para viabilização da solução, a realização de contratações autônomas destinadas ao fornecimento de medicamentos, materiais cirúrgicos, microchips, antiparasitários, equipamentos médico-veterinários ou demais insumos diretamente empregados nos atendimentos, uma vez que esses elementos deverão estar compreendidos na responsabilidade do prestador.

Da mesma forma, considerando que o recolhimento e o transporte dos animais integram obrigatoriamente o escopo do atendimento/procedimento, não se identifica necessidade de contratação independente de veículo ou serviço de transporte especificamente destinado à execução do objeto. Caberá ao prestador responsável pelo atendimento realizar o recolhimento e transporte do animal até o local de execução dos procedimentos e seu respectivo retorno após a liberação médico-veterinária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, estando os custos correspondentes compreendidos no valor unitário do atendimento/procedimento. A estrutura física, os equipamentos, o instrumental, os medicamentos, os materiais, os insumos e a equipe profissional

necessários à execução também deverão ser disponibilizados pelo prestador, afastando, em princípio, a necessidade de investimentos ou contratações municipais complementares para implantação de estrutura médico-veterinária própria.

Eventuais contratos administrativos existentes no Município relacionados a ações de saúde pública, vigilância em saúde, manejo animal, gerenciamento de resíduos ou outras atividades afins poderão possuir relação temática com a presente contratação. Entretanto, somente deverão ser caracterizados como correlatos ou interdependentes quando houver efetiva relação operacional com os serviços ora planejados. Com base nos elementos atualmente disponíveis neste ETP, não foi identificada dependência que condicione a execução da solução à existência desses instrumentos.

Conclui-se, portanto, que a contratação possui condições de ser executada de forma autônoma quanto aos recursos materiais, técnicos, profissionais e logísticos diretamente necessários aos atendimentos, não sendo identificada, nesta fase de planejamento, contratação correlata ou interdependente indispensável à consecução do objeto. Caso, durante a elaboração do Termo de Referência ou a execução dos serviços, seja identificada interface com outros instrumentos municipais, deverão ser estabelecidos os procedimentos necessários à compatibilização das respectivas atividades, sem transferência indevida de obrigações que integrem o objeto dos serviços médico-veterinários.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)*

A execução dos serviços médico-veterinários destinados ao controle populacional e manejo de cães e gatos poderá produzir impactos ambientais decorrentes, principalmente, da geração de resíduos resultantes dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, utilização de medicamentos e produtos destinados à higienização e desinfecção, consumo de materiais descartáveis, água e energia elétrica e utilização de veículos para recolhimento e transporte dos animais. Considerando a natureza da solução, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir esses impactos e assegurar o manejo ambientalmente adequado dos resíduos produzidos.

13.1. Resíduos decorrentes dos procedimentos médico-veterinários

A realização de avaliações clínicas, procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e cuidados pós-operatórios poderá gerar resíduos que, em razão de suas características, demandem manejo diferenciado, incluindo materiais com presença de sangue ou fluidos orgânicos, gazes, compressas, luvas, materiais cirúrgicos descartáveis, embalagens, resíduos de medicamentos e outros materiais provenientes dos atendimentos.

Medidas mitigadoras: a contratada deverá realizar a segregação dos resíduos no momento e local de sua geração, promovendo seu acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de acordo com sua natureza e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. Deverá ser vedada a mistura de resíduos sujeitos a tratamento específico com resíduos comuns quando essa prática contrariar a regulamentação pertinente.

13.2. Materiais perfurocortantes

Os procedimentos poderão gerar agulhas, lâminas, ampolas e outros materiais perfurocortantes, cujo descarte inadequado representa risco ambiental e ocupacional.

Medidas mitigadoras: esses materiais deverão ser imediatamente segregados e acondicionados em recipientes apropriados, resistentes à perfuração, ruptura e vazamento, observadas as regras aplicáveis ao gerenciamento de resíduos dessa natureza. A contratada deverá assegurar que a coleta e a destinação sejam realizadas por meios adequados, mantendo os respectivos controles e comprovantes quando exigíveis.

13.3. Medicamentos e produtos médico-veterinários

A utilização de anestésicos, analgésicos, antiparasitários e demais medicamentos necessários aos atendimentos poderá gerar sobras, produtos vencidos ou impróprios para utilização e respectivas embalagens, cujo descarte inadequado poderá provocar contaminação ambiental.

Medidas mitigadoras: a contratada deverá manter controle adequado de aquisição, armazenamento, validade e utilização dos medicamentos, buscando minimizar perdas e geração de resíduos. Produtos vencidos, deteriorados, contaminados ou impróprios para uso deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte irregular em redes de esgoto, solo ou juntamente com resíduos comuns quando sujeitos a tratamento específico. Quando aplicável, deverão ser observados os sistemas de logística reversa e demais mecanismos legalmente estabelecidos para sua destinação.

13.4. Produtos de limpeza, desinfecção e esterilização

A higienização das instalações, veículos, equipamentos e instrumentos poderá envolver utilização de saneantes e outros produtos químicos que, quando empregados ou descartados inadequadamente, podem gerar impactos ambientais.

Medidas mitigadoras: deverão ser utilizados produtos regularizados e adequados à finalidade, nas concentrações e condições recomendadas, evitando-se consumo excessivo e descarte inadequado. O armazenamento deverá ocorrer em condições seguras, e suas embalagens e resíduos deverão

receber destinação compatível com suas características e com as orientações dos fabricantes e normas aplicáveis.

13.5. Consumo de água e energia elétrica

O funcionamento das instalações utilizadas nos atendimentos, especialmente para higienização, esterilização, climatização, iluminação e operação dos equipamentos, implicará consumo de água e energia.

Medidas mitigadoras: a contratada deverá adotar práticas de uso racional desses recursos, mediante prevenção de desperdícios, manutenção adequada das instalações e equipamentos e utilização eficiente de água e energia, sem comprometer os requisitos sanitários, de biossegurança, segurança clínica e bem-estar animal. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos e soluções com melhor eficiência energética.

13.6. Materiais descartáveis, embalagens e resíduos comuns

A prestação dos serviços poderá ocasionar consumo de embalagens, materiais descartáveis, papel, plástico e outros produtos, com consequente geração de resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras: deverá ser promovida a segregação dos resíduos recicláveis e comuns sempre que aplicável, priorizando-se a redução da geração de resíduos e sua destinação ambientalmente adequada. A utilização de materiais reutilizáveis poderá ser adotada quando tecnicamente permitida e desde que não comprometa os requisitos de higiene, esterilização, biossegurança ou segurança dos procedimentos.

13.7. Recolhimento e transporte dos animais

O deslocamento de veículos para recolhimento e transporte dos animais poderá contribuir para consumo de combustíveis e emissão de poluentes atmosféricos.

Medidas mitigadoras: sempre que compatível com a programação dos atendimentos e com o bem-estar dos animais, deverão ser adotadas rotas e programação logística racionalizadas, buscando reduzir deslocamentos desnecessários. Os veículos empregados deverão permanecer em adequadas condições de conservação e manutenção, contribuindo para eficiência operacional e redução de emissões e consumo excessivo de combustível.

13.8. Responsabilidade ambiental da contratada

Caberá à contratada manter procedimentos adequados de gerenciamento dos resíduos decorrentes de suas atividades e cumprir as obrigações sanitárias e ambientais relacionadas à estrutura utilizada para execução dos serviços. Quando exigível em razão da natureza dos resíduos

ou da regulamentação aplicável, deverão ser mantidos documentos, registros e comprovantes que permitam demonstrar sua coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, evidências do cumprimento das obrigações ambientais relacionadas diretamente ao objeto, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos provenientes dos procedimentos médico-veterinários.

Diante do exposto, considera-se que os potenciais impactos ambientais associados à solução são **passíveis de prevenção, controle e mitigação**, desde que sejam observadas as boas práticas de gerenciamento de resíduos, uso racional dos recursos naturais, destinação adequada de medicamentos e materiais e cumprimento da legislação sanitária e ambiental aplicável. As medidas previstas deverão ser incorporadas, no que couber, aos requisitos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência.

14 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Monte Carmelo/MG **não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado para o exercício**, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação a ser demonstrada nesse instrumento, nos termos do art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A inexistência de PCA não afasta, contudo, a necessidade de adequado planejamento da contratação. Dessa forma, a presente demanda deverá guardar compatibilidade com as **leis orçamentárias e com os demais instrumentos de planejamento aplicáveis ao Município**, devendo a disponibilidade e a adequação orçamentária da despesa serem verificadas e demonstradas nos autos no momento processual pertinente.

Assim, para fins do disposto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, **resta justificada a ausência de demonstração de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual**, em razão da inexistência desse instrumento no âmbito municipal para o exercício correspondente.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)*

Com fundamento nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação integrada de serviços médico-veterinários

destinados ao controle populacional e manejo de cães e gatos mostra-se **adequada, necessária e tecnicamente viável** para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. A solução permite disponibilizar capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional especializada para realização de recolhimento e transporte dos animais, avaliação clínica, castração/esterilização, microchipagem, aplicação de antiparasitários, recuperação, assistência e acompanhamento pós-operatório, com fornecimento dos recursos necessários à execução, sem exigir do Município a implantação e manutenção de estrutura própria completa para essa finalidade. A execução integrada favorece, ainda, a continuidade assistencial, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade dos animais atendidos, a definição de responsabilidades e a fiscalização dos resultados, contribuindo para maior eficiência das ações de controle populacional, saúde pública e promoção do bem-estar animal.

Sob os aspectos econômico e administrativo, a solução mostra-se compatível com o interesse público ao possibilitar o aproveitamento da capacidade instalada dos prestadores especializados, racionalizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros municipais e permitir que os serviços sejam executados conforme a demanda efetivamente autorizada pela Administração. O dimensionamento previsto de **2.125 atendimentos/serviços** representa ampliação de **25%** em relação à base de referência de 1.700 unidades e, considerando a pesquisa preliminar de preços realizada, corresponde ao valor global estimado de **R$ 818.975,00**. Diante dos elementos analisados, **declara-se viável e adequada a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória e a elaboração do Termo de Referência, com detalhamento das condições de execução, fiscalização, medição, pagamento e distribuição da demanda, bem como confirmação do enquadramento e das condições jurídicas necessárias à utilização do credenciamento, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Monte Carmelo, 01 de setembro de 2026.

Paulo Rodrigues Rocha – Mat: 26.603

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade Requisitante

Luana Bruna de Lima Oliveira – Mat: 443.524

Coordenadora – Controle de Endemias

Elaboradora do ETP